



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 82/99

O Projeto de Lei n.º 82/99, do Prefeito, que concede desconto no pagamento do IPTU e das taxas de serviços urbanos, e contém outras providências, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 1999.

  
Cleto Gomes Corrêa  
Presidente

Antônio Mantovanelli  
Membro

Clodoaldo José Borges  
Membro

*Aprovado em 5 / 4 / 99*  
*por*  
*SM Resende*  
Presidente da Câmara



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Projeto de Lei n.º 82/99

*Concede desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas de serviços urbanos, e contém outras providências.*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido desconto de trinta por cento sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano ( IPTU ) e das taxas de serviços urbanos, exercício de 1999, aos contribuintes que pagarem estes tributos à vista, até o dia 5 de maio de 1999.

**Art. 2º.** Fica autorizado o pagamento parcelado dos tributos de que trata esta Lei em até três vezes, com vencimento em 5 de maio, 7 de junho e 5 de julho de 1999, respectivamente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 5 de abril de 1999.

Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal